

Processo	NUP/58233/2021/CMP
Porto, 14-12-2021 Informação: NUD/640351/2021/CMP	
Requerente: CMPEA - Empresa de Águas do Município do Porto, EM. Resposta ao documento: NUD/406410/2021/CMP e NUD/597102/2021/CMP Local: ARRÁBIDA (R. da)	

Assunto: Reanálise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

1. Enquadramento

- 1.1** O presente pedido concerne à autorização para efetuar um condicionamento de trânsito com corte de via na Rua da Arrábida, no troço compreendido entre a Travessa do Alto da Arrábida e a Rua do Alto da Arrábida, pelo período de 3 dias. Pelo mesmo período e motivo, torna-se necessário:
- condicionamento de estacionamento na Rua da Arrábida, no troço compreendido entre o n.º 192 e o n.º 214, numa extensão de aproximadamente 30 metros;
 - condicionamento de trânsito com corte de via na Rua da Arrábida, no troço compreendido entre o Largo de Pinto Correia e a Travessa do Alto da Arrábida;
 - condicionamento de trânsito com corte de via na Travessa de Entre Campos.
- 1.2** O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se nos números 1 e/ou 3 do Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de realização de obras públicas, infraestruturas de drenagem de águas residuais pluviais.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1** Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.
- 2.2** O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito/estacionamento é objeto de licenciamento e possui licença emitida pela Câmara Municipal do Porto, averbamento n.º 1 ao alvará de licença de obras no domínio público NUD/634694/2021/CMP, válido até 18/01/2022, sendo o prazo de execução de 4 dias.

3. Pareceres e informações de outros serviços ou entidades

- 3.1** No âmbito de pretensão idêntica apresentada pelo requerente em fevereiro de 2021 foi solicitado na altura parecer interno ao seguinte serviço:
- DMPMT – Divisão Municipal de Planeamento da Mobilidade de Transportes, pelo motivo de o local da pretensão afetar o transporte público, nomeadamente o percurso da linha 209, no sentido Pasteleira/Prelada. Foi emitida a informação NUD/83408/2021/CMP, com parecer favorável, propondo que a linha 209 passe a circular pela Rua do Progresso, Rua Júlio Lourenço Pinto, Beco do Campo Alegre e Rua do Campo Alegre, com desativação das paragens Mocidade Arrábida (MARB), Largo Pinto Correia (LPC), Travessa Entre Campos (TEC) e Faculdade Arquitetura (FCA). De forma a minimizar o impacto da desativação das paragens existentes na Rua da Arrábida, propõem-se a criação de uma paragem provisória junto à interseção da Rua do Progresso com a Rua Júlio Lourenço Pinto.

4. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

- C2 – Trânsito proibido, com dístico adicional com a informação “Exceto cargas e descargas e acesso a garagens”;
- C16 – Paragem e estacionamento proibido, com dístico adicional com a informação “Obras”, “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”.

5. Condicionantes de gestão de tráfego e situações específicas

5.1 A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.

5.2 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.

5.3 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.

5.4 O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.

5.5 Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.

5.6 Caso a data de início expressa nesta informação técnica seja diferente da data de início expressa no ofício final, sobrepõe-se a segunda.

6. Comunicação a cargo do requerente

6.1 Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.

7. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 5 e 6 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a notificação do requerente e das entidades competentes.

À consideração superior.

O Gestor do Processo

Assinado digitalmente por MARIA MANUELA DOS SANTOS MELO RODRIGUES
Data: 2021.12.14 10:15:56 +00:00
Local: Câmara Municipal do Porto

Placas de desvio (ST8)



Dimensões

Altura das letras: 14cm

Altura das placas: 54cm

Comprimento das placas: variável, consoante as letras do local a indicar

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado

Paços de Concelho

4000 Porto



Processo:	NUP/58233/2021/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/671857/2021/CMP

Despacho

Defiro

Em regime de substituição pela OS NUD/659385/2021/CMP de 23/12/21.

Autor do Despacho:	Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT) 
Data de Despacho:	29/12/2021

ASSINATURA

Assinado digitalmente por BRUNO MIGUEL AIRES
EUGÉNIO
Data: 2021.12.29 19:27:09 +00:00

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipe.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 - 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

outubro a maio: 2.ª, 3.ª, 5.ª e 6.ª feira das 9h00 às 17h00, 4.ª feira das 9h00 às 20h00

Processo	NUP/58233/2021/CMP
Porto, 29/12/2021 Ofício: NUD/671869/2021/CMP	
Requerente: CMPEAE - Empresa de Águas e Energia do Município do Porto, EM. Resposta ao documento: NUD/406410/2021/CMP, NUD/597102/2021/CMP e NUD/641202/2021/CMP Local: ARRÁBIDA (R. da) e ENTRE CAMPOS (Tv. ^a de)	

À
CMPEAE - Empresa de Águas e Energia do Município do Porto, EM.
Rua do Barão de Nova Sintra, n.º 285
4300-367 Porto

Com o conhecimento a:
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal
INEM
Bombeiros Voluntários do Porto
Bombeiros Voluntários Portuenses
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Águas do Porto, EM
Domus Social, EM
ANTRAL
ANTROP
União de Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 29/12/2021, por despacho em regime de substituição da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, pela Ordem de Serviço NUD/659385/2021/CMP, de 23/12/2021, Bruno Eugénio, Eng.º, o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.**

Assim, por motivo de obras públicas, realização de infraestruturas de drenagem de águas residuais pluviais e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar condicionamentos de trânsito e estacionamento, do dia 5 ao dia 7 de janeiro de 2022, nos seguintes arruamentos e conforme sinalização a estabelecer nos locais:

Proibir o trânsito, exceto cargas, descargas e acesso a garagens

- Rua da Arrábida, no troço compreendido entre a Travessa do Alto da Arrábida e a Rua do Alto da Arrábida;
- Rua da Arrábida, no troço compreendido entre o Largo de Pinto Correia e a Travessa do Alto da Arrábida;
- Travessa de Entre Campos.

Proibir a paragem e o estacionamento

- Rua da Arrábida, no troço compreendido entre o n.º 192 e o n.º 214, numa extensão de aproximadamente 30 metros.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente.

Com os melhores cumprimentos.

A Técnica Superior

Assinado digitalmente por MARIA MANUELA DOS SANTOS MELO RODRIGUES
Data: 2021.12.29 19:43:06 +00:00
Local: Câmara Municipal do Porto

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/640351/2021/CMP e despacho em regime de substituição da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, pela Ordem de Serviço NUD/659385/2021/CMP, de 23/12/2021